

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020**

**(minuta)**

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para o conhecimento dos interessados Edital de **Credenciamento para apresentações e produções culturais**, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020. O presente edital visa à execução da ação emergencial prevista no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições presentes neste Edital.

### **1. OBJETO**

- 11 SELEÇÃO DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO**, para apresentações e produções audiovisuais de manifestações culturais, premiações e aquisição de bens e serviços, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**12** Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa tomar conhecimento da atividade artística e cultural existente no Município de Salto do Lontra, respeitando as medidas estabelecidas pelos órgãos de saúde para prevenção ao coronavírus;

**13** Este edital tem valor de R\$ 77.00,00 (setenta e sete mil reais);

### **2. OBJETIVOS**

**21** Fomentar economicamente a produção de artistas, produtores e técnicos culturais de diferentes áreas artísticas que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas a partir do Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020.

**22** Fomentar a produção cultural do Município de Salto do Lontra em tempos de pandemia do coronavírus, mantendo a democratização do acesso aos bens culturais.

**23** Manutenção da Arte, Cultura e Entretenimento no âmbito do Município de Salto do Lontra, através do fomento das atividades artísticas locais.

### **3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**31** Estarão habilitados a se inscrever neste edital artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento residentes no município de Salto do Lontra e inscritos no Cadastro Estadual do SIC Cultura e que tenham cadastro homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra.

**32** Não poderão participar:

3.2.1 Os menores de 18 anos.

3.2.2 Pessoa física ou jurídica residente ou com sede de espaço cultural em outro município.

**33** As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas de 12 a 27 de novembro de 2020, devendo ser entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – na Rua Treze de Maio, nº 586, Bairro Colina Verde, das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, mediante protocolo de recebimento.

**34** As propostas deverão atender em um dos segmentos artísticos:

3.4.1 Artes Cênicas (teatro, circo e dança)

3.4.2 Artes Visuais

3.4.3 Audiovisual

3.4.4 Manifestações Populares

3.4.5 Literatura e contação de histórias

3.4.6 Música

3.4.7 Produção cultural e artística em geral;

3.4.8 Outras áreas artístico-culturais não mencionadas acima;

**35** Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma única área.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**41** As inscrições estarão abertas de **12 a 27 de novembro de 2020** por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**42** As inscrições deverão estar dentro de uma das áreas de atuação do item 3.4 e adequadas a uma das formas de participação abaixo:

4.2.1 **Produção Musical:** Shows e espetáculos musicais de bandas, duplas, trios, artistas solo ou corais, através de exibição online gratuita para o público, com duração mínima de noventa minutos. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais por proposta)

4.2.2 **Produção de Oficinas:** Produção de oficinas de

pintura, tricô, crochê, fotografia, música, culinária, artes plásticas, artesanatos diversos, em módulos online sendo no mínimo 5 (cinco) vídeos com duração mínima de 20 minutos cada um, que serão divulgados online gratuitos ao público. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais por proposta)

**4.2.3 Produção Audiovisual** com exibição online gratuita para o público, envolvendo apresentações musicais e dança, com duração mínima de noventa minutos. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais por proposta)

**4.2.4 Produção de premiação** Produção de um campeonato virtual de karatê para exibição online gratuita para o público. Duração mínima de 90 minutos. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais a proposta)

**4.2.5 Produção de Festival de Arte e Cultura** Produção de festival de Arte e Cultura, envolvendo quatro modalidades(música, dança, karatê e capoeira) que possam ser visualizadas em plataforma online para premiação. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais a proposta)

**4.3** As produções de que trata o item 4.2 não poderão conter manifestações quanto à posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

**4.4** Todas as propostas deverão indicar adequadamente o seu público alvo e classificação indicativa do projeto no ato da inscrição.

**4.5** Não há obrigatoriedade de ineditismo na proposta apresentada, desde que os direitos patrimoniais sobre a obra não tenham sido cedidos ou licenciados a terceiros.

**4.6** O proponente deverá apresentar em arquivo PDF as especificações do projeto, contendo:

4.6.1 Autoapresentação do artista ou grupo,

4.6.2 Detalhamento de todos os integrantes do projeto

4.6.3 Metodologia aplicada

4.6.4 Cronograma de trabalho (observado o início da execução dos trabalhos)

4.6.5 Forma de exibição e plataforma a ser utilizada

4.6.6 Indicar redes sociais e/ou demais informações que demonstrem sua atuação na Área.

4.6.7 Metatexto, textos, sinopse e demais especificações constantes.

4.6.8 Demais itens que se façam necessários para a compreensão da proposta a ser apresentada.

**4.7** As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento e quitação geral.

## **5. VEDAÇÕES**

**5.1** É vedada a participação de uma mesma instituição cultura e ou artista em mais de uma área de atuação constante no Item 4.2 deste Edital, em observância ao disposto no Art. 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1** Inscrições: de 12 a 27 de novembro de 2020

**6.2** Análise das propostas: de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2020;

**6.3** Publicação no endereço eletrônico [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) das propostas aprovadas: 03 de dezembro de 2020.

**6.4** Apresentação dos trabalhos: de 04 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021.

## **7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

**7.1** As propostas enviadas serão analisadas pelo Comitê Municipal de Acompanhamento de fiscalização da Lei Aldir Blanc de Salto do Lontra, que emitirá parecer constando os projetos que se adequaram ao tema proposto e cuja documentação esteja completa e atendendo ao solicitado.

**7.2** Serão selecionados

7.2.1 - 02 (duas) Produções Musicais

7.2.2 - 02 (duas) Produções de Oficinas

7.2.3 - 2 (duas) Produções Audiovisuais

7.2.4 - 1 (uma) Produção de Premiação

7.2.5 - 1 (uma) Produção de Festival de Arte e Cultura

**73** A Programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação do Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei aldir Blanc.

**74** Caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa a escolha será mediante SORTEIO.

**75** Caso não hajam propostas inscritas para alguma área de atuação o recurso poderá ser utilizado para contratação de propostas na área com mais inscritos.

**76** Caso o número de inscritos e habilitados seja inferior a estimativa o recurso poderá ser direcionado para outro eixo da Lei 14.017/2020.

**77** Será divulgada a lista das propostas aprovadas no site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) no dia 03 de dezembro de 2020.

## **8. DAS CONTRATAÇÕES**

**81** As propostas selecionadas receberão o valor constante no Item 4.2 deste Edital.

**82** Após a execução do trabalho realizado por meio virtual, o proponente se compromete a entregar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes uma cópia em CD ou DVD do conteúdo exibido.

**83** Os proponentes selecionados deverão apresentar conta bancária de titularidade própria

### **84 Serão exigidos para contratação em caso de Pessoa Física:**

8.4.1 Documento de Identificação Pessoal (RG e CPF)

8.4.2 Cópia do NIT/PIS/Pasep

8.4.3 Comprovante de Residência

8.4.4 Os proponentes selecionados deverão apresentar conta bancária de titularidade própria.

### **85 Serão exigidos para contratação em caso de Pessoa Jurídica:**

8.5.1 Cartão do CNPJ

- 8.5.2 Contrato Social
- 8.5.3 Certidão Negativa de Débitos da Previdência – INSS
- 8.5.4 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS
- 8.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
- 8.5.7 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
- 8.5.8 Conta corrente em nome da Pessoa Jurídica

**86** Todas as propostas (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar:

8.6.1 Em caso de proposta coletiva todos os integrantes deverão outorgar poderes de representação específica para o representante, por meio de preenchimento e assinatura de procuração – ANEXO I

8.6.2 Termos de autorização e uso de imagem e voz, preenchidos por todos os integrantes do projeto proposto – ANEXO II

8.6.3 Termo de cessão de direitos autorais para o Município de Salto do Lontra – ANEXO III

**87** No ato da contratação o proponente deverá assinar Termo de compromisso.

**88** Os documentos exigidos nos itens 8.5 e 8.6 são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um deles acarretará em desabilitação do classificado.

**89** Ao se inscrever nos termos deste Edital o proponente fica ciente de que o valor pago por proposta sofrerá os descontos previstos em lei, sendo eles 3% de ISS (Imposto sobre serviços), 11% de Previdência Social e alíquota de 27,5% do Imposto de Renda.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**91** Ao realizar a inscrição o proponente concorda com os termos deste edital e seus

anexos.

**92** As Comissões de Seleção e Organização deste edital podem requerer outras informações acerca da proposta.

**93** Os proponentes ficam cientes ou poderão adaptar ou receber sugestões do Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para melhor adequar sua proposta a este edital.

**94** As decisões não previstas neste edital serão tomadas pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização deste edital, não cabendo recurso.

**95** É de responsabilidade exclusiva do proponente o uso autorizado de qualquer conteúdo que não seja de sua autoria ou titularidade.

**96** Todas as propostas deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos previstos na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.

**97** Todo e qualquer ônus por violação de Direitos Autorais, Conexos ou de Imagem são de responsabilidade do proponente, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação vigente de que trata o tema.

**98** O proponente fica ciente que a habilitação da atividade não gera automaticamente o direito a contratação e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

**99** O proponente fica ciente que habilitação da atividade fica sujeita a análise dos documentos apresentados e a contratação condicionada ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal 14.017/2020 pelo Município de Salto do Lontra.

**910** Em caso de contratação o proponente se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, quanto ao local, modo, data e horário para realização da atividade.

**911** A contratação do proponente não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

**912** O proponente será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos e

produções apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra.

**9.13** Todos os gastos com a produção da proposta selecionada são de responsabilidade do artista. O selecionado não poderá, portanto, contar com outros recursos materiais ou financeiros públicos ou deste edital para realizar sua proposta.

**9.14** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderá utilizar o material desenvolvido através deste Edital para a veiculação das ações realizadas, entregues pelos proponentes, de acordo com a conveniência e disponibilidade, em todas as suas plataformas.

**9.15** As produções contratadas através deste Edital deverão conter em seu texto/exibição a realização através do Edital de Credenciamento 08/2020 do Município de Salto do Lontra – Lei Federal Aldir Blanc, para fins de comprovação.

**9.16** As informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes pelo email [secretaria.educa.sl@hotmail.com](mailto:secretaria.educa.sl@hotmail.com) ou ainda pelo *telefone* (46) 3538-1424.

Salto do Lontra, 11 de novembro de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

### Procuração

**Outorgante (1):** NOME, RG, CPF, RESIDENCIA

**Outorgante (2):** NOME, RG, CPF, RESIDENCIA

**Outorgante (3):** NOME, RG, CPF, RESIDENCIA

**Outorgado:** NOME, RG, CPF, RESIDENCIA

**Poderes:** Os outorgantes acima qualificados nomeiam o outorgado como seu representante, conferindo-lhes poderes para representá-los no Edital de Credenciamento 08/2020 do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, sendo para inscrever do grupo, responsabilizar-se pela proposta, assinar o termo de compromisso e receber os valores pagos pela apresentação/produção.

Salto do Lontra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do outorgante (1)

---

Assinatura do outorgante (2)

---

Assinatura do outorgante (3)

---

Assinatura do outorgado

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (nome) (nacionalidade) (estado civil), Portador da  
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente à Rua: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_. AUTORIZO o uso de  
minha voz e imagem contidas no material enviado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura  
e Esportes, em razão da minha participação no Edital de Credenciamento 08/2020, eu autorizo  
que poderão ser utilizadas em todo e qualquer material entre audiovisuais, fotos e documentos,  
para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município  
de Salto do Lontra, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, inscrita no CNPJ  
76.205.707/0001-04, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente  
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em  
todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos  
em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em  
revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia  
eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX)  
divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem  
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro,  
e assino a presente autorização **em 02 (duas) vias de igual teor e forma.**

Salto do Lontra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

### TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ e com RG n° \_\_\_\_\_ declaro integral e gratuitamente cedidos ao Município de Salto do Lontra - PR, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos autorais referentes a todo o material por mim desenvolvido e abaixo citado, a título de participação no Edital de Credenciamento 08/2020 realizado pelo Município de Salto do Lontra, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação à citada obra, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

Título e descrição da obra apresentada:

---

---

---

---

Salto do Lontra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cedente

Assinatura Testemunha \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_